



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 754/91

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SOMULA:- Concede aumento salarial e dá outras providências.

Artº 1º- Fica concedido aumento salarial aos Servidores Estatutários e em Comissão do Executivo, os regidos pela CLT, o pessoal do Magistério, pensionistas e aposentados, na base de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos, a partir de 1º de Fevereiro de 1991.

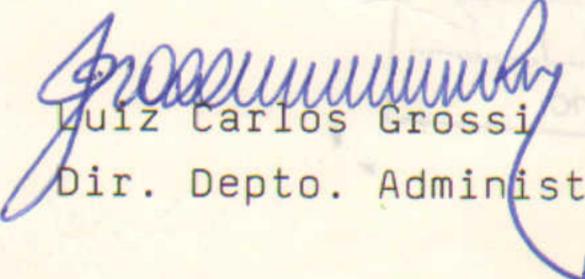
Artº 2º- Igualmente serão beneficiados na mesma percentagem, os servidores do Poder Legislativo, bem como aposentados e pensionistas.

Artº 3º- Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores e níveis de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 04 dias do mês de março de 1991.

José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo

Publicado no Diário Oficial do Município de Mandaguáçu em 04/03/1991